ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.967, de 06 de janeiro de 1997.

Altera a redação do artigo 55 da Lei nº 1.519/92, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores do Município.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 55, da Lei nº 1.519, de 28 de janeiro de 1992, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores do Município:

"Art. 55 - O exercício de cargo em comissão ou de função gratificada, sujeitos ou não ao controle de ponto, exclui a remuneração por serviço extraordinário."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 06 de janeiro de 1997.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal